

**RELATÓRIO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
CONSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Comissão Parlamentar de Inquérito, doravante denominada simplesmente por CPI, foi constituída em 07 de outubro de 2020 para apuração dos seguintes fatos:

I- Adulteração de material de higienização utilizado no Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Avila do Nascimento;

II- O possível trabalho de servidores terceirizados sem anotação de contrato de trabalho e sem previdência social;

III- Possível trabalho concomitante de servidores públicos municipal em empresas terceirizadas, sem anotação de contrato de trabalho e sem previdência social.

O início de trabalho ocorreu após reunião realizada entre os vereadores membros da CPI, tendo como presidente a Vereadora Mirela Poll Menezes, como revisor o Vereador Gilberto Lampert e eu, Vereador Arizoli Flores Sacerdote como relator.

No dia 20 de outubro de 2020, foram solicitados os seguintes documentos ao Poder Executivo de São Pedro do Sul:

(a) cópia das licitações para contratação de limpeza do hospital, da limpeza de ruas, de transporte de ambulância de 2017 a 2020, bem como dos processos de dispensa de licitações para estes serviços;

(b) cópia dos contratos decorrentes das licitações para limpeza do hospital, da limpeza de ruas, de transporte de ambulância de 2017 a 2020;

(c) cópias de todos os contratos emergenciais por ventura firmados para limpeza do hospital, da limpeza de ruas, de transporte de ambulância de 2017 a 2020;

(d) cópia da licitação para contratação de empresa para limpeza e conservação de escolas municipais ou outros órgãos de 2017 a 2020;

(e) cópia dos contratos para limpeza e conservação de escolas municipais ou outros órgãos de 2017 a 2020;

(f) cópia dos empenhos dos serviços de limpeza do hospital, da limpeza de ruas, limpeza de escolas, de transporte de ambulância de 2017 a 2020;

(g) notas fiscais de prestação dos serviços de limpeza do hospital, da limpeza de ruas, limpeza de escolas, de transporte de ambulância de 2017 a 2020, acompanhadas das negativas municipal, estadual e federal;

(h) comprovantes de pagamentos de FGTS e INSS referentes aos empregados destas empresas de 2017 a 2020;

(i) cópias dos contratos de trabalho dos empregados utilizados pelas empresas contratadas para a prestação dos serviços de limpeza do hospital, da limpeza de ruas, limpeza de escolas, de transporte de ambulância de 2017 a 2020;

(j) cópia das apólices de seguro das empresas contratadas de 2017 a 2020 para os serviços de ambulância.

Em resposta a esta requisição, o Poder Executivo Municipal, através do Procurador Jurídico Artur Sergio Haesbaert Filho, enviou em 09.11.2020 apenas os documentos solicitados nas alíneas “a” a “h”, deixando de enviar os documentos solicitados nas alíneas “i” e “j”, uma vez que, aparentemente, não possuíam cópias dos contratos de trabalho dos servidores terceirizados e as cópias da apólices de seguro, conforme Ofício PGM nº 037/2020/GP.

Com base na documentação encaminhada pelo Poder Executivo Municipal à CPI, esta decidiu pela tomada de depoimentos de 12 pessoas.

A primeira pessoa a depor foi o sócio gerente da empresa S. O. S. Serviços de Apoio a Gestão em Saúde Ltda., Sr. Everton Vanderlei Flores Vieira, empresa que possui ou possuía contratos de prestação de serviços de mão de obra especializados com o Município de São Pedro do Sul.

Em seu depoimento o Sr. Everton declarou, em síntese, com relação aos contratos de locação de ambulância de suporte básico (por exemplo, contrato nº 062/2019), que embora o contrato previsse o fornecimento de duas ambulâncias e motoristas para a execução dos serviços 24 horas, sete dias por semana, a empresa possui apenas 3 motoristas, sendo um deles sócio da empresa.

Expressamente, o Sr. Vieira admitiu a utilização de servidores municipais concursados na execução de serviços de motorista em suas ambulâncias, o que ele justificou como ‘bicos’, sem qualquer anotação de contrato de trabalho e/ou informação de suas utilizações ao Poder Executivo.

Com relação aos serviços contínuos de limpeza hospitalar (por exemplo, contrato 077/2020), o Sr. Vieira declarou que quando da descoberta de produtos adulterados no uso da limpeza hospitalar que foi ele quem solicitou a presença da empresa Sislimpa (fornecedora dos produtos químicos) para uma visita técnica e que não sabe quem adulterou os produtos. Disse que estão ‘fazendo tempestade em copo de água’.

Perguntado o Sr. Vieira disse que não tinha conhecimento de que sua empresa fornecesse papel higiênico, sabonete papel toalha para o Hospital Municipal e para o Pronto Atendimento Municipal apenas a utilização de suas funcionárias para a reposição.

Já com relação aos contratos de limpeza urbana (por exemplo, contrato nº 100/2020) que os serviços são executados de segundas a sextas feiras, que por acordo verbal (acordo de 'cavalheiros) não estavam sendo executados serviços aos sábados, pois seus empregados estariam trabalhando uma hora a mais em cada dia da semana.

Alegou que estava 'pagando para trabalhar', pois o Nandi (acredita-se que tenha se referido ao Pregoeiro Presencial Ernande Aita) não conseguiu desclassificar a outra empresa, recebendo apenas R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.

Perguntado especialmente sobre a execução de um dos objetos do contrato, pintura de, no mínimo, 20 mil metros lineares de meio fios por mês, o depoente disse que não existe como fazer os 20 mil metros por mês.

O segundo a depor na CPI foi o Secretário Municipal da Fazenda, Sr. João Rodolfo Bayer, o qual está no cargo desde o dia 11.01.2020.

Em seu depoimento Bayer disse que quem acompanha a execução dos contratos terceirizados são os fiscais dos contratos e que na Secretaria da Fazenda apenas são feitas as conferências das notas fiscais, bem como negativas exigidas nos contratos.

Disse expressamente, que não são apresentados na Secretaria os contratos de trabalho dos servidores terceirizados e que isso não impede de serem pagas as notas fiscais de prestação de serviços.

Dando sequência os membros da CPI ouviram o Senhor Ângelo Ramos Filho, enfermeiro chefe da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

Em seu depoimento o Sr. Ângelo informou que foi ele e alguns colegas que sentiram o cheiro forte de hipoclorito nas dependências do Hospital Municipal, sendo que primeiramente conversou com a Diretora do Hospital para alertar sobre o assunto.

Após o depoente conversou por mais de 4 vezes com a senhora MARCIA WOUTERS VIEIRA, representante da empresa SOS sobre a presença de cheiro forte de hipoclorito doméstico (vulgo KBOA, ALVEX), sugerindo que os produtos de higienização estavam sendo adulterados, que solicitou providências, mas não foi atendido.

Disse, ainda, que transcorridos 14 dias entre o primeiro pedido, resolveu solicitar a presença da empresa fornecedora dos produtos de higienização (empresa Sislimpa) para uma visita técnica.

Nesta visita técnica foi constatada a adulteração dos produtos fornecidos, pois os produtos deveriam ser em gel e estavam no estado líquido.

Declarou que o “hospital estava sendo limpo com água”.

A seguir foi ouvido o Senhor Ronaldo Ebling Pereira, controlador interno do Município de São Pedro do Sul.

Em seu depoimento, Ronaldo alegou que a sobrecarga de trabalho como controlador interno lhe impede de examinar com mais atenção a execução dos contratos de trabalho terceirizados, admitindo ainda, que existem diversas falhas no setor de licitações da Prefeitura Municipal e que para um serviço mais eficiente seria necessário a contratação de mais profissionais, em especial, de assessores jurídicos.

Outra a depor foi a Senhora Cristiane Bigueline Gallina, diretora do Hospital Municipal desde 09.12.2019.

Cristiane declarou que entre as funções do Diretor de Hospital está a fiscalização sobre cumprimentos de contratos, solicitar compras e outras tarefas administrativas.

Com relação a possível adulteração de produtos de higienização, Cristiane confirmou o depoimento do Enfermeiro Ângelo Ramos Filho no sentido de que foi ele quem alertou sobre o cheiro forte de hipoclorito de uso doméstico, bem como foi ele quem solicitou a visita técnica da empresa Sislimpa.

A diretora confirmou que a primeira vez que sentiu o cheiro forte de hipoclorito foi no dia 11 de agosto de 2020 e que a visita técnica deu-se no dia 24 de agosto, após várias tentativas do Enfermeiro Chefe da CCIH solicitar providências a Senhora Márcia Wouters Vieira.

Declarou ainda, que o afastamento da empresa SOS deu-se somente em 11.09.2020.

Diante destes depoimentos, a CPI decidiu pela ouvida de 5 empregadas da empresa SOS, as senhoras PATRICIA DIAS, LECY LORI FRIESS LINKE, GITANA MARIA KRUG PEDROSO, SILVIA BRISOTO e RITA BASTOS, além da gerente da empresa a senhora MARCIA WOUTERS VIEIRA .

As 5 higienizadoras do Hospital Municipal e do Pronto Atendimento Municipal deram depoimentos similares, com convergências no sentido de terem executados serviços regulares e remunerados sem a anotação de contrato de trabalho em suas CPTS, sendo que Lecy teria sido admitida em janeiro de 2020 e carteira assinada somente em 27.05.2020, Gitana admitida em 08.02.2020 e registro em CTPS somente em 21.05.2020, Patrícia admitida em 06.04.2020 e registro em maio de 2020, Silvia admitida em 29.09.2019 e anotação da CTPS em 12 ou 13 de fevereiro de 2020 e Rita admitida em 25.01.2020 e anotação somente em 01.03.2020.

Também, as 5 servidoras terceirizadas admitiram receberem valores inferiores aos que constavam em seus contracheques, vindo a receber o pagamento de

adicional de insalubridade apenas no último mês de contrato, por interferência da diretora do Hospital junto ao Senhor Vieira.

O mais grave, as 5 empregadas da empresa SOS que começaram a trabalhar sem o devido treinamento, confessaram receberem ordens da senhora Marcia Wouters Vieira para adicionarem água aos produtos de higienização (Eco e Clorado), mas que não poderiam afirmar quem adulterou os produtos com hipoclorito.

Em seu depoimento Marcia Vieira admitiu a mistura da água com os produtos de higienização, mas que isso somente teria ocorrido uma única vez.

A CPI ouviu também, o senhor ALECSSANDER OESTERREICH, secretário municipal de obras.

Em seu depoimento, Alecssander discorreu sobre os contratos de limpeza pública executados pela empresa S.O.S. Serviços de Apoio e Gestão em Saúde Ltda.

O Secretário informou que pelo fato da Secretaria Municipal de Obras trabalhar apenas de segundas a sexta feiras, alterou os dias de execução dos trabalhos previstos nos contratos de limpeza pública, isentando a empresa terceirizada de executar serviços aos sábados em troca de aumentar a carga nos demais dias.

Disse o Secretário que nunca solicitou as carteiras de trabalho dos empregados terceirizados.

Afirmou o Secretário que o objeto do contrato está sendo bem fiscalizado, utilizando, inclusive, do GOOGLE MAPS para fazer a medição dos serviços de pintura de meio fio, um dos objetos do contrato.

Disse o Secretário que da Praça ao Trevo de Acesso a Cidade são 12 mil metros lineares de meio fio pintados e que da Praça até o Bar do Friess (começo da Avenida Mauricio Cardoso) são outros 8 mil metros e que a fiscalização do contrato está correta, pois o Município não pode perder.

O Secretário ainda fez a entrega de planilhas dos serviços executados pela SOS, demonstrando que no mês de setembro e outubro de 2020 não foram executados nenhum serviço de pintura de meio fio nas ruas da cidade, embora o contrato nº 100/2020 já estivesse em vigor.

Os membros da CPI entendem que depois de tantos depoimentos comprometedores, a investigação deveria ser aprofundada, no entanto, devido ao período eleitoral vivido entre a instauração da CPI, 09 de outubro, até a entrega de parte dos documentos por parte do Poder Executivo em 09.11.2020 (31 dias, mais da metade do prazo concedido para conclusão dos trabalhos da CPI) isso não é possível, ainda mais considerando que no dia 31 de dezembro acabará a atual legislatura.

Em uma rápida análise dos depoimentos com divergências de afirmações, mas sobretudo com convergências de conteúdos, verifica-se a ocorrência de diversos crimes contra a Administração Pública e que vieram em prejuízo ao Município de São Pedro do Sul.

Inexecução de contratos, falta de fiscalização de cumprimento, desleixo com as regras trabalhistas, administrativas e financeiras estão presentes, bem como a

pouca relevância dada a saúde pública em especial em um setor crítico nos tempos de Pandemia, como é o caso da higienização do Hospital Municipal e Pronto Atendimento Municipal.

Acredita-se a ocorrência de crimes como **fraude a licitações** (que é o crime de frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação) , **prevaricação** (que é um crime funcional, praticado por funcionário público contra a Administração Pública. A prevaricação consiste em retardar, deixar de praticar ou praticar indevidamente ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal), **crime contra a saúde pública** (Alterar substância alimentícia ou medicinal: I - modificando-lhe a qualidade ou reduzindo-lhe o valor nutritivo ou terapêutico; II - suprimindo, total ou parcialmente, qualquer elemento de sua composição normal, ou substituindo-o por outro de qualidade inferior), **crimes trabalhistas** (subjugar empregados) entre outros.

Como dito acima, o tempo para determinar corretamente a conduta, autoria e gravidade de cada agente público envolvido na fiscalização dos contratos em questão é pouco, sendo que se a CPI indiciar alguma pessoa poderá estar cometendo um erro grave ou absolvendo alguém cuja conduta não foi devidamente esclarecida.

Que contratos não estão sendo cumpridos, que a execução de contratos foram alterados após as licitações, que produtos (caso do Papel higiênico, sabonete e papel toalha) e serviços (pintura de meio fio) não estão sendo fornecidos para a municipalidade não há dúvidas.

Desta forma, estou submetendo este relatório aos demais membros da CPI para que seja analisado e votado, e se assim aprovado sejam remetidos cópias de todos os depoimentos (em áudio e vídeo) para o Ministério Público Estadual, ao Ministério Público do Trabalho, para o Controle Interno da Prefeitura Municipal e para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Reuniram-se na data de vinte e um do mês de Dezembro do corrente ano os membros da Comissão Parlamentar de inquérito, para a análise e votação do presente relatório. Posto assim o relatório, após análise foi votado e aprovado por unanimidade.

São Pedro do Sul-RS 21 de dezembro de 2020.

Mirela Poll Menezes
Presidente

Arizoli Flores Sacerdote
Relator

Gilberto Lampert
Revisor